



ORDEM DO DIA

EM 30/08/11

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 060/2011

APROVADO

EM 30/08/11

Presidente

“INSTITUI A COMENDA JACINTO CATELAN JUNIOR, ESTABELECE NORMAS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Art. 1º** - Fica criada a Comenda Jacinto Catelan Junior, com o objetivo de homenagear pessoas que, reconhecidamente, prestam ou tenham prestado trabalho em prol do desenvolvimento da Educação no Município de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º** - A Comenda Jacinto Catelan Junior, terá as seguintes especificações:

- I. Será confeccionada em acrílico resinado, representada na forma de placa retangular, com tamanho de 21 x 16 cm, com moldura de alumínio e vidro, entregue em estojo aveludado;
- II. Na parte superior terá o brasão do município e a inscrição “Câmara Municipal de Marechal Floriano”, “Estado do Espírito Santo”;
- III. Ao centro da Placa, com alinhamento a direita, terá a imagem de Jacinto Catelan Junior, contendo ainda do lado esquerdo da foto a inscrição: “Comenda Municipal do Mérito Jacinto Catelan Junior conferida a (nome do homenageado), em conformidade com o Decreto Legislativo.”
- IV. Na parte inferior, será inserida, a data de entrega da comenda, o nome do vereador que propôs a homenagem, seguido pelo nome dos membros da Mesa Diretora.

**Parágrafo Único** – A comenda deverá seguir o modelo constante do anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - A entrega da Comenda será em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara e somente poderá ser realizada no dia 31 (trinta e um) de outubro, quando se comemora o Dia do Município, e serão confeccionadas no máximo 02 (duas) por ano.



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

**Art. 4º** - A escolha do outorgado para receber a comenda obedecerá às seguintes formalidades:

- I. A Mesa Diretora comunicará a abertura do período de indicações para o recebimento da Comenda e abrirá o prazo máximo de dez dias para indicação dos nomes;
- II. As indicações serão feitas por vereadores, e serão instruídas com o currículo do indicado e com uma justificativa;
- III. A escolha dos 02 (dois) nomes, dos homenageados, será feita pelo Plenário, no prazo de três Sessões Ordinárias, após aprovado será ;
- IV. A Mesa fará a chamada nominal dos Vereadores cujos votos serão anotados;
- V. A escolha recairá sobre os nomes que obtiverem a maioria dos votos.

**Art. 5º** - Percorridos os trâmites definidos no art. 4º e incisos, o Presidente da Câmara encaminhará expediente a Diretoria Geral Administrativa, para providenciar os procedimentos, relativos à confecção da placa, planejamento e organização da Sessão Solene.

**Art. 6º** - As pessoas homenageadas com a Comenda serão inscritas em Livro de Registros deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

**Art. 8º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.**

**Aloísio Modolo de Almeida**  
Presidente

**Gabriela Stöckl Ronchi**  
Vice-Presidente

**Paulo Lovatti Junior**  
Secretário

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo



## Comenda Municipal do Mérito Jacinto Catelan Junior

conferido a

Data: 31.10.2011

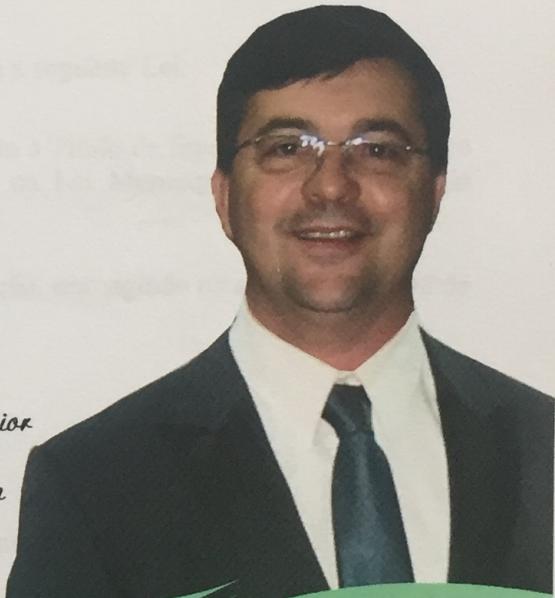
ponentes

Edmundo Modolo de Almeida Gabriela Stockl Ronchi Paulo Lovatti Junior

Luiz Bungenstab Aleino Olegário Diniz Neto José Joaquim Stein

João Cabral Rodrigues Concigliari Juarez José Xavier

Paulo Roberto Raasch



ORDEN DO DIA

1º CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO